



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 606, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1.974 -

- Dispõe sobre a concessão para li
gação da rede de Energia Elétri-
ca de propriedade do Município.-

PEDRO TORRES DELGADO, Prefeito do Municí-
pio de Icém, Estado de São Paulo, usando -
das atribuições que lhe são conferidas por
Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permitir
a Cia. Paulista de Força e Luz, a utilizar a rede de proprie-
dade do Município na extensão de Energia que serve o Matadou-
ro Municipal, para ligação de novos consumidores da referida
Companhia, que possuem propriedades nas proximidades da rede.

Artigo 2º - Para a referida concessão a Prefeitura Municipal
cobrará por cada ligação, a importância de Cr\$ 500,00 (quinhem-
tos cruzeiros).-

Artigo 3º - O Município não se responsabiliza pelo pagamento
das taxas de Consumo das ligações que forem efetivadas por
particulares na referida rede, bem como, quaisquer danos ma-
teriais que forem provocados.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.-

-Registre-se, publique-se e comunique-se.-

Icém, 05 de Fevereiro de 1.974.



PEDRO TORRES DELGADO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria
desta Prefeitura e afixada no lugar de costume, na data supra.


Antonio Horácio da Silveira

-Secretário em Comissão-